

LEI Nº 5.327 – DE 25 DE JUNHO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Pastoral da Criança.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Poder Executivo, a celebrar convênio com a Pastoral da Criança, entidade declarada de utilidade pública municipal pela lei n.º 4.919, de 28 de junho de 2.006, possuidora do CNPJ n.º 00.975.471/0001-15, com sede à Rua Jacarezinho, n.º 1.691, Curitiba, Estado do Paraná, e sub-sede em Araxá, à Avenida José Alberto Fontes, n.º 100, Bairro Urciano Lemos, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) a serem liberados em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo a primeira, no ato da assinatura do convênio.

Parágrafo único. Constitui-se objeto do convênio, ora autorizado, estabelecer-se a mútua cooperação entre as partes, de forma a oportunizar a entidade otimizar o desenvolvimento de suas atividades estatutárias, através de ações básicas de saúde, nutrição, e educação.

Art. 2º. Para acorrer às despesas previstas na presente lei serão utilizados recursos consignados ao orçamento vigente, Programa de Trabalho do Fundo Municipal de Assistência Social, Atividade: Manutenção de Convênio com Entidades Comunitárias: 02.06.08.244.0343.2.021 – 3.3.50.43., suplementados, se necessário.

Ar. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LEONARDO LEMOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos